

PROJETO DE LEI Nº 1.016, DE 2023

Altera a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, para prorrogar o prazo referente à contribuição previdenciária sobre a receita bruta, e a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, para prorrogar o prazo referente a acréscimo de alíquota da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (Cofins-Importação), nos termos que especifica.

EMENDA ADITIVA Nº

(Do Sr. Jorge Goetten)

Art. 1º Dê nova redação art. 7º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, acrescentando inciso XIV:

Art. 2º Os arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.
7º"
.....
.....
.....
.....
XIV – empresas moveleiras, enquadradas na subclasse 4754-7/01 da CNAE 2.0.
.....
....."
.....

JUSTIFICAÇÃO

A indústria de móveis no Brasil exerce relevância na cadeia produtiva da madeira, da qual o setor moveleiro é o principal ator e, ainda no suprimento de uma enorme rede de varejistas especializados e lojas de departamento



* C D 2 3 7 5 6 3 1 3 0 3 0 0 *

que têm nos produtos ofertados pelo segmento uma de suas principais fontes de receita.

Com a desoneração da folha de pagamento as pequenas e médias empresas terão a capacidade de contratar mais funcionários, visto que as grandes empresas empregam cada vez menos devido a mecanização do processo produtivo.

Diante disso, venho solicitar apoio dos nobres pares para inclusão do setor moveleiro dentre os 17 setores econômicos desonerados apresentados no projeto.



* C D 2 3 7 5 6 3 1 3 0 3 0 0 *





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Altineu Côrtes)

Emenda setor moveleiro

Assinaram eletronicamente o documento CD237563130300, nesta ordem:

- 1 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 2 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA *-(p_5870)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

